



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 06 ao PLE 006/25 – PROC. Nº 0337/25

Altera o artigo 5º e dá a seguinte redação:

#### Art. 5º

"As ações do Programa Alfabetiza+POA serão desenvolvidas em parceria prioritária com universidades públicas, institutos federais e outras entidades públicas, garantindo a transparência e o controle social. Parcerias com entidades privadas somente serão permitidas em caráter excepcional mediante justificativa técnica e aprovação do Comitê Gestor do Programa."

#### Parágrafo único:

"As parcerias com entidades privadas não poderão envolver a transferência de recursos públicos para fins lucrativos, devendo ser limitadas à cooperação técnica e sujeitas à fiscalização do Comitê Gestor."

#### Justificativa:

A priorização de parcerias com entidades públicas e universidades garante que os recursos e conhecimentos sejam aplicados de forma alinhada aos interesses da sociedade, evitando a mercantilização da educação.

Verª Juliana de Souza

Verª Natasha Ferreira (Líder da Bancada do PT)

Ver. Jonas Reis (Líder da Oposição)



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Atena Beauvoir Roveda, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 12/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Oliveira Neto da Rosa, Vereador (a)**, em 12/03/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0867198** e o código CRC **5C8EF7C4**.